



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

JORNAL: *Ademoraes*
EDIÇÃO: *2573, 8ª*
EDITADO EM: *27/03/2020*

DECRETO Nº 1.332 /2020

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS, E SUAS
REPRESENTATIVIDADE, MANDATO 2020-2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, PAULO CESAR FRANJOTTI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº46 da Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS para vigência do mandato de 15/03/2020 À 15/03/2022, na forma da legislação vigente, os seguintes membros

Presidente: Crislaine Novaes

Vice Presidente: Roseli Aparecida Pini

Secretário Executivo: Ana Paula Carnesella Mortene

REPRESENTANTE GESTOR MUNICIPAL

Titulares : Veridiana Barbosa da Silva

Roseli Aparecida Pini

Suplente : Vanderson Costa Cruz

Jesuel Rodrigues

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

Titulares Ana Paula Carnesella Mortene

Fabio Carlos Emborana

Suplentes: Ivoni Maciel Góes

Paula dos Santos Barros

REPRESENTANTES USUARIOS Keila Patrícia Barboza da Silva

Paulino Canteiros

Crislaine Novaes

Vanderlei P. Gonçalves

SUPLENTES: Rildo Aparecido Martins

Madalena Cardoso

Elenice Mendes Ramos

Marizangela Neves de Barros Shultz

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

entres os presentes;

III. Higienizar a cada duas horas as superfícies de atendimento, pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou produto equivalente;

IV. Manter à disposição em locais estratégicos higienizadores com álcool em gel 70% (setenta por cento) para utilização dos funcionários e clientes do local;

V. Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários com utilização de toalhas descartáveis;

VI. Disponibilizar serviço de entrega em domicílio para as pessoas acima de 60 anos ou que relatem alguma comorbidade que os incluam na faixa de risco;

§ 1º. Os restaurantes, conveniências, lanchonetes, cafés, padarias e estabelecimentos congêneres deverão continuar exclusivamente por meio de entregas em domicílio ou de retirada de alimentos e produtos no próprio estabelecimento, sendo vedado o consumo no local;

§ 2º. Os escritórios e consultórios de profissionais liberais deverão promover atendimento com horário marcado, de maneira a diminuir tempo de espera, respeitando a quantidade máxima de duas pessoas (incluindo funcionários) por vez nas respectivas recepções;

§ 2º. As academias, centros de ginástica, estabelecimentos de condicionamento físico e similares permanecerão fechados até o dia 05 de abril de 2020, sendo vedado o acesso do público a esses locais;

§ 3º. A inobservância das disposições constantes do presente artigo implicará na pena de cassação do alvará de licença funcionamento do empreendimento infrator

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto alterado.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japorã/MS, 26 de março de 2020.

PAULO CÉSAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

Secretaria de Saúde

1.332-2020

DECRETO Nº1.332 /2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS, E SUAS REPRESENTATIVIDADE, MANDATO 2020-2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, PAULO CESAR FRANJOTTI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº46 da Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS para vigência do mandato de 15/03/2020 a 15/03/2022, na forma da legislação vigente, os seguintes membros

Presidente: Crislaine Novaes

Vice Presidente: Roseli Aparecida Pini

Secretário Executivo: Ana Paula Carnesella Mortene

REPRESENTANTE GESTOR MUNICIPAL

Titulares : Veridiana Barbosa da Silva

Roseli Aparecida Pini

Suplente : Vanderson Costa Cruz

Jesuel Rodrigues

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

Titulares Ana Paula Carnesella Mortene

Fabio Carlos Emborana

Suplentes: Ivoni Maciel Góes

Paula dos Santos Barros

REPRESENTANTES USUARIOS Keila Patrícia Barboza da Silva

Paulino Canteiros

Crislaine Novaes

Vanderlei P. Gonçalves

SUPLENTES: Rildo Aparecido Martins

Madalena Cardoso

Elenice Mendes Ramos

Marizangela Neves de Barros Shultz

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Roseli Pini

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTAS EXPLICATIVAS PREFEITURA MUNICIPAL CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

BALANÇO GERAL / 2019

UNIDADE: PREFEITURA- FUNDOS-FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

NOTAS EXPLICATIVAS- CONSOLIDADAS

As Notas Explicativas, estão previstas como Demonstração Contábil na letra F do item 20 e itens 127 a 139 da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP II de 18 de outubro de 2018.

As Notas Explicativas devem:

Apresentar informações acerca da base para a elaboração das Demonstrações Contábeis e das políticas Contábeis específicas utilizadas.

Divulgar a informação requerida pelas NBCS TSP que não tenha sido apresentada no Balanço Patrimonial, na Demonstração do resultado, na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e na Demonstração dos Fluxos de Caixa;

Prover informação adicional que não tenha sido apresentada no Balanço Patrimonial, na Demonstração do resultado, na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e na Demonstração dos Fluxos de Caixa, mas que seja relevante para a compreensão de quaisquer Demonstrações Contábeis.

I. DO DOMICILIO / FORMA JURIDICA/ JURISDIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, tem seu domicílio a Avenida Deputado Saldanha - Centro - Município de Japorã/MS, CNPJ Nº 15.905.342/0001-28, tendo como jurisdição o Município de Japorã/MS.

II. DA NATUREZA DAS OPERAÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES

O Município de Japorã/MS, como ente da Federação Brasileira, tem como representante do Poder Executivo, a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, composta pelas suas Administrações direta e indireta. A atuação do Poder Executivo de Japorã, por meio de ações diretas e indiretas, tem como objetivo permanente assegurar a população condições dignas de vida, buscando o crescimento econômico com justiça social e qualidade ambiental, orientando-se pelos princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e demais princípios aplicáveis a Administração Pública.

III. DA LEGISLAÇÃO RELEVANTE QUE REGE O ORGÃO.

- Constituição Federal – Artigos 29 e 30
- Lei Orgânica Municipal

IV. DA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis são elaboradas com base nos manuais do STN.

As Notas Explicativas, estão previstas na Resolução 1133/2008- NBCT- 16.6 do Conselho Federal de Contabilidade, sendo parte integrante das Demonstrações Contábeis, de natureza relevante, como complementares e suplementares, ocorrendo quando houver registros que necessitem de maiores esclarecimentos.

Algumas contas e registros, pela sua natureza e finalidade dispensam de esclarecimentos complementares sob pena de incorrerem na obviedade.

As Normas de Contabilidade aplicadas a prestação de contas, são as definidas pelo PCASP, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e suas demonstrações contábeis.

Não obstante, apresentamos algumas informações que entendemos necessárias independentemente da sua obrigação como segue.

1ª Nota: Balanço Orçamentário – Anexo 12

1. Conceito

O Balanço Orçamentário apresentará as receitas detalhadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar. Demonstrará também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminado a dotação inicial a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação. A identificação das receitas e despesas intra-orçamentárias quando necessária deverá ser apresentada em Notas Explicativas.